

## TÍTULO III-A DO JULGAMENTO VIRTUAL

*(Incluído pela Emenda Regimental n. 27, de 2016)*

### CAPÍTULO I

---

#### Disposições Gerais

*(Incluído pela Emenda Regimental n. 27, de 2016)*

**Art. 184-A.** Ficam criados órgãos julgadores virtuais correspondentes à Corte Especial, às Seções e às Turmas do Superior Tribunal de Justiça, com a finalidade de julgamento eletrônico de recursos.

*(Redação dada pela Emenda Regimental n. 36, de 2020)*

**Parágrafo único.** Os seguintes recursos podem ser submetidos ao julgamento virtual:

*(Incluído pela Emenda Regimental n. 27, de 2016)*

I- Embargos de Declaração;

*(Incluído pela Emenda Regimental n. 27, de 2016)*

II- Agravo Interno;

*(Incluído pela Emenda Regimental n. 27, de 2016)*

III- Agravo Regimental.

*(Incluído pela Emenda Regimental n. 27, de 2016)*

**Art. 184-B.** As sessões virtuais devem estar disponíveis para acesso às partes, a seus advogados, aos defensores públicos e aos membros do Ministério Público na página do Superior Tribunal de Justiça na internet, mediante identificação eletrônica.

*(Redação dada pela Emenda Regimental n. 40, de 2021)*

§ 1º As sustentações orais e os memoriais podem ser encaminhados por meio eletrônico, após a publicação da pauta em até 48 horas antes de iniciado o julgamento em ambiente virtual, observado o disposto nos arts. 159, 160 e 184-A, parágrafo único.

*(Incluído pela Emenda Regimental n. 41, de 2022)*

§ 2º Transcorrido o prazo previsto no parágrafo único do art. 184-D, será franqueado o acesso às sustentações orais e memoriais, com exceção dos processos sigilosos, aos quais só as partes, seus respectivos advogados e o Ministério Público terão acesso.

*(Incluído pela Emenda Regimental n. 41, de 2022)*

**Art. 184-C.** As sessões virtuais contemplarão as seguintes etapas:

*(Incluído pela Emenda Regimental n. 27, de 2016)*

I - inclusão do processo, pelo relator, na plataforma eletrônica para julgamento;

*(Incluído pela Emenda Regimental n. 27, de 2016)*

II - publicação da pauta no Diário da Justiça eletrônico com a informação da inclusão do processo;

*(Incluído pela Emenda Regimental n. 27, de 2016)*

III - início das sessões virtuais, que coincidirá, preferencialmente, com as sessões ordinárias dos respectivos órgãos colegiados, restringindo-se, no caso das Turmas, às sessões ordinárias de terça-feira;

*(Redação dada pela Emenda Regimental n. 36, de 2020)*

## REGIMENTO INTERNO

IV - fim do julgamento, que corresponderá ao sétimo dia corrido do início do julgamento.

*(Incluído pela Emenda Regimental n. 27, de 2016)*